MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.783/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ÁREA DE PROPRIEDADE DA VIAÇÃO LIBERDADE LTDA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a executar às suas expensas, pavimentação asfáltica com aproximadamente 3.100 m2 em área de propriedade da Viação Liberdade Ltda.

Art. 2º. A obra citada no artigo anterior, beneficiará imóvel recentemente adquirido pela Viação Liberdade Ltda., situado nesta cidade, à Rua Alcides Rodrigues de Oliveira nº 141, extensão do Bairro Carijós, onde futuramente, será construída sua matriz e estacionamento.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

... cont. Lei nº 3.783/95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

PROF. JOSÉ MARTINS LA PORTA
Secretário Municipal de Planejamento e Obras